



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga por 06 (seis) meses o contrato administrativo temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 1811/2021, podendo ser prolongado por iguais períodos, limitado a 27/12/2024, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato administrativo temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 1811, de 28 de dezembro de 2021, em 06 (seis) meses, podendo ser prolongado por iguais períodos, enquanto não existir banca de concursados ou classificados que aceitem a vaga, limitado a 27 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A remuneração mensal para a carga horária de 30 horas semanais será correspondente ao coeficiente salarial 3,152, nos termos fixados no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 1811/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2022.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS,
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 80/2022**

Sério, 14 de dezembro de 2022.

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Pela Lei Municipal nº 1811, de 28 de dezembro de 2021, o Município foi autorizado a contratar, temporariamente, um Assistente Social em substituição à aposentadoria da titular.

Considerando que a demanda dos serviços na área assistencial persiste e não houve a realização de Concurso Público até a presente data, solicitamos autorização para a prorrogação do contrato por mais seis meses, prorrogável por iguais períodos, enquanto não houver banca de concursados ou classificados que aceitem a vaga, limitado a 27 de dezembro de 2024.

Contando com a apreciação e votação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
GUILHERME SAMUEL HICKMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.